



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2010**  
**PROCESSOS N° 332.559/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designada pela **Portaria nº 127**, de 31 de março de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09H30 do dia 04 de MAIO de 2010**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29.930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo II**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade deverá ser comprovada com documento ou certidão própria que confirme o referido cadastramento, devidamente válido.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**II. DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA DIVERSOS**, para uso na Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procura ou instrumento particular (com firma reconhecida), acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procura.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital, informando quais lotes pretende concorrer.

3.4. As empresas que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de abril/2009**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, membro da CPL e/ou Equipe de Pregão. Ressaltando-se que em caso de autenticação por servidor público o mesmo não será efetuado dia do procedimento licitatório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

#### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PREGÃO N° 048/2010 - Processo n° 332.559/2010  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sitio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução do contrato do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução do contrato, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Será proclamado melhor classificado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total, para o objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do **Anexo V** deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**PREGÃO Nº 048/2010 - Processo nº 332.559/2010**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1. Habilidade Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilidade", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

### **7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

## **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no **SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM**, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço por lote não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0050 – Secretaria Municipal de Administração

005010.04.122.0015.2.011 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

333903000 – Material de Consumo

#### **XII. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidores, lotados nas Secretarias requisitantes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- provisoriamente, por cinco dias, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- definitivamente, transcorridos 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.2. O prazo máximo para início do fornecimento dos objetos desta licitação é de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

12.2.1. A entrega será quinzenal, por conta do fornecedor, conforme demanda, na sede da Secretaria requisitante, situada na Rua Mateus Cunha Fundão, nº 95 – Centro.

#### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem anterior.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. Integram este edital: anexo I – termo de referência; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93; anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; anexo V – modelo de proposta de preços; anexo VI - planilha de dados cadastrais; e anexo VII – minuta do contrato.

São Mateus/ES, 20 de abril de 2010.

CONRADO BARBOSA ZORZANELLI  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 048/2010**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA DIVERSOS.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Essa aquisição será em atendimento as demandas de diversos setores ligados a Secretaria Municipal de administração, na manutenção e execução de suas atividades administrativas.

**3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser feita quinzenalmente, conforme a demanda, na sede da Secretaria requisitante, em até 01 (um) dias útil após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

ITEM	UNID.	DESCRÍÇÃO	QUANT
<b>LOTE I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>			
1	Unid.	Agenda Telefonica Capa em Plastico - Tam. grande	1
2	Unid.	Almofada p/ Carimbo N° 03 Cor Azul	4
3	Unid.	Almofada p/ Carimbo N° 03 Cor Preta	7
4	Unid.	Aparelho telefonico de Mesa C/ Chave	1
5	Unid.	Apontador Simples - Metal	15
6	Bloco	Blc de Papel Auto-ad. tipo post-it, 38x50mm	30
7	Bloco	Blc de Papel Auto-ad. tipo post-it, 76x102mm	40
8	Unid	Bobina p/ Fax 216MM X 30 Mts	40
9	CX	Borracha branca des. TK - Plast Cx. C/ 24 Unid	8
10	Unid.	Borracha Manquim P/ Caneta	20
11	Unid.	Caderno Capa Dura c/ 500 Fls	5
12	Unid.	Caderno Capa Dura Peq. C/ 96 Fls	5
13	Unid	Caderno de Capa Dura Grande, com 100 Folhas	10
14	Unid	Calculadora de Bolso c/ 8 Dígitos	5
15	Unid.	Calculadora tamanho grande c/ 12 Dígitos	7
16	Unid.	Caneta Destaca Texto - Amarelo	100
17	Unid.	Caneta Destaca Texto - Verde	90
18	Unid.	Caneta Esf. Escr. Fina 0,7, cor preta	500
19	Unid.	Caneta Esf. Escr. Fina 0,7, cor azul	600
20	Unid	Caneta Esf. Escr. Fina 0,7 cor vermelha	300
21	pct	Caneta Hidrocor com 12 Unidade	3
22	Unid.	Caneta p/ Marcação de CD	5
23	Unid.	Cartão Memória P/ Máquina Olimpus X-760	1
24	Unid	CDR - Áudio Recordable 80 min, 700 MB - C/ Cp Papel	200
25	Unid	CD-RW Regravável - 700 MB/80 Min	100
26	Unid.	Clips Niquelado N° 1/0 c/ 100 Unidades	30
27	Unid.	Clips Niquelado N° 2/0 c/ 50 Unidades	30
28	Unid.	Clips Niquelado N° 3/0 c/ 50 Unidades	52
29	Unid	Clips Niquelado N° 4/0 c/ 50 Unidades	52
30	Unid.	Clips Niquelado N° 6/0 c/ 50 Unidades	52
31	Unid.	Clips Niquelado N° 8/0 c/ 50 Unidades	56
32	Unid.	Cola Líquida 1 Litro	20
33	Unid.	Cola Bastão 20 Gr	50
34	Und	Cola Bastão 40 g	20
35	Und	Cola Liquida 90gr	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>36</b>	Und	Corretivo Líquido 18 MI	38
<b>37</b>	Unid.	CX Arquivo Morto N° 02	2000
<b>38</b>	CX	Disquete 3.5 HD caixa com 10 unid	46
<b>39</b>	Unid	DVD-R	100
<b>40</b>	Pct	Elástico nº 18, pct com 100 gr	12
<b>41</b>	Unid	Envelope Ofício 36 X 26	400
<b>42</b>	Unid	Envelope Ofício 75 g - 114 X 229 s/ rpc	2000
<b>43</b>	cx	Envelope Saco Kraft 80 g - 176 X 250 Cx C/ 50 Un	900
<b>44</b>	CX	Envelope Saco Kraft 80 g - 250 X 353 Cx C/ 25 Un	750
<b>45</b>	Und	Espetos	4
<b>46</b>	Und	Estilete Largo	16
<b>47</b>	Unid	Etiqueta em Form. Cont. - 89 X 36,1 2 Carreiras , 8000 etqs, faca 9.00 - Primaco ou Max Print	12
<b>48</b>	Unid	Extensões 02 Metros	2
<b>49</b>	Unid	Extrator de Grampo, tipo espátula, aço inox	18
<b>50</b>	Unid	Fita Adesiva Transparente Larga 48 X 50 mm	84
<b>51</b>	Und	Fita Durex 12MM X 50 M	42
<b>52</b>	Unid	Fita P/ Impressora Photosmart e 3180 All-In one	10
<b>53</b>	Unid	Fita p/ Máquina Manual de Escrever (preto/Vermelho)	30
<b>54</b>	unid	Graffit p/ Lapiseira 0,7 mm c/ 12 minas	20
<b>55</b>	Und	Grampeador de Mesa grande, para 100 fls	5
<b>56</b>	Und	Grampeadores, Tipo Alicate, p/ Grampo 26/6	22
<b>57</b>	Und	Grampo 23/10	12
<b>58</b>	Unid	Grampo Trilho Plás. 80 MM P/ 200 Fls 75gr Pt 50 Und	40
<b>59</b>	Unid	Grampos Cobreados 26/6 c/ 5000 unid	72
<b>60</b>	Kit	Kit De Ferramentas P/ Informática	1
<b>61</b>	unid	Lápis Borracha	24
<b>62</b>	cx	Lapis de Cor - Cx c/ 12	4
<b>63</b>	Und	Lápis Preto N° 02	300
<b>64</b>	Und	Lapiseira 0,7 mm ponta de aço	10
<b>65</b>	Unid	Livro Ata 100 Folhas	34
<b>66</b>	Unid	Livro Ata 200 Folhas	4
<b>67</b>	Unid	Livro p/ Protocolo 100 Fls	28
<b>68</b>	Unid	Lixeira p/ Escritório c/ Aro Cromado	5
<b>69</b>	Unid	Molha dedos em Pasta - 12 gramas	60
<b>70</b>	Unid	Mouse Optico PS2, 2 Botões PT/PR	13
<b>71</b>	Unid	Organizador de Mesa em Acrílico c/ 03 Divisões	17
<b>72</b>	Unid	Papel A4, 210mmX297mm - 500 Fls	20
<b>73</b>	rolo	Papel tipo Contact transparente, rolo com 0,45X25 m	3
<b>74</b>	Und	Pasta AZ Lombo Fino	320
<b>75</b>	Und	Pasta AZ Lombo Largo	320
<b>76</b>	Unid	Pasta C/ Elástica Polip. 180 X 245	15
<b>77</b>	Unid	Pasta C/ Elástica Polip. 235 X 350	15
<b>78</b>	Unid	Pasta C/ Elástica Polip. 245 X 335 X 18	15
<b>79</b>	Unid	Pasta C/ Elástica Polip. 245 X 335 X 40	15
<b>80</b>	Unid	Pasta de Couro Executiva, Tam. 11,5" H 16" W6"D	1
<b>81</b>	Unid	Pasta Fina S/ Elastico	20
<b>82</b>	Unid	Pasta Plástica com divisória de A a Z	3
<b>83</b>	cx	Pasta Suspensa Cx 50 und.	60
<b>84</b>	Unid.	Pen Drive 16 GB	1
<b>85</b>	Unid	Pen Drive 2GB	2
<b>86</b>	Unid	Pen Drive 4 GB	4
<b>87</b>	Unid.	Percevejo Latonado Caixa C/ 99	6
<b>88</b>	Unid.	Perfurador 2 furos, com capacidade de 100 Folhas	1
<b>89</b>	Unid	Perfurador de Papel, 02 Furos, Tamanho Grande	12
<b>90</b>	Pct	Pilha Alcalina AA c/ 02 Unidades	20
<b>91</b>	und	Pincel atômico (azul)	34
<b>92</b>	Unid.	Pincel atômico (preto)	26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>93</b>	Unid.	Pincel atômico (vermelho)	14
<b>94</b>	Unid	Porta CD/DVD p/ 24 CD'S	3
<b>95</b>	Unid.	Porta Durex	3
<b>96</b>	Unid.	Prancheta em Acrílica	3
<b>97</b>	Unid.	Prancheta Eucatex	2
<b>98</b>	Unid.	Régua 30 Cm Acrílico	30
<b>99</b>	Unid.	Régua 50Cm Acrílico	10
<b>100</b>	Unid.	Romeu e Julieta	8
<b>101</b>	Unid.	Tesoura uso geral aço inox multi-uso - 8"	8
<b>102</b>	Unid.	Tinta p/ Reab. Almofada de Carimbo, cor Azul - 42 MI	10
<b>103</b>	Und	Tinta p/ Carimbo Automatico - Cor Preto- 42 MI	6
<b>104</b>	Und	Tinta P/ Pincel Atomico	8
<b>105</b>	Unid.	Tinta p/ Reab. Almofada de Carimbo, cor Preta- 42 MI	14
<b>106</b>	Unid.	Toner P/ Impressora HP LaserJet serie 1000/1200, original	5
<b>107</b>	Pct	Conector RJ 45 - Pct c/ 100 unds	4
<b>LOTE II - MANTIMENTOS</b>			
<b>1</b>	Pct	Açúcar tipo cristal, pct de 05 Kg	100
<b>2</b>	Unid	Adoçante, Embalagem C/ 100 ml	12
<b>3</b>	Pct	Café Torrado e Moido Pct C/ 250 gr	860
<b>LOTE III – CONSUMO</b>			
<b>1</b>	Unid.	Coador de café de pano	5
<b>2</b>	Unid	Garrafa Térmica de 1 Lt	6
<b>3</b>	Unid	Lâmpada Fluorescente 100w/127v	20
<b>4</b>	Unid	Lâmpada Fluorescente 60 w	37
<b>5</b>	Unid	Baldes de plástico, capacidade para 20 litros	4
<b>6</b>	Unid	Bloqueador Solar FPS 30 120 MI	2
<b>7</b>	Unid	Colher Grande Aço Inox (Arroz)	1
<b>8</b>	Unid	Copo de Vidro - capacidade de 300 ml	48
<b>9</b>	Pct	Fósforo Pct c/ 10 cx	18
<b>10</b>	Unid.	Gás de Cozinha, botija 13 Kg	14
<b>LOTE IV – HIGIENE E LIMPEZA</b>			
<b>1</b>	Lt	Álcool etílico hidratado líquido 70%, 1 Litro-	100
<b>2</b>	Cx	Água Sanitária, embal. 01 litro, cx. c/ 12 unid	10
<b>3</b>	Lts	Alcool Em Gel 70° GL, P/ Higienização 1 lt	40
<b>4</b>	Und	Amaciante 2 Lt	12
<b>5</b>	Pct	Bucha de lavar louça Dupla Face 10x05cm, c/ 04 unid	24
<b>6</b>	unid	Cloro - embalagem de 2 Lts	20
<b>7</b>	Unid	Desinfetante, aroma pinho, embalagem c/ 02 Lt	201
<b>8</b>	Unid	Desodorante sanitário, aromas diversos 90 gr (pedra)	100
<b>9</b>	Unid	Desodorizador De Ar Frasco Com 400 ml	24
<b>10</b>	Unid	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	120
<b>11</b>	Unid	Espanadores	5
<b>12</b>	Pct	Esponja de Aço pct com 08 unid	34
<b>13</b>	Unid	Flanela 28X48cm	144
<b>14</b>	Unid	Guardanapo, tam. médio, embalagem com 100 und	30
<b>15</b>	Unid	Inseticida Aerosol 300 ml (Mata Barata e Mosquito)	12
<b>16</b>	Unid	Limpa Vidro, neutro, 500 ml	36
<b>17</b>	Unid	Limpador multi-uso, líquido tipo veja ou similar	120
<b>18</b>	Unid	Lixeira com tampa e pedal, Tamanho Grande	4
<b>19</b>	Pares	Luvas de borracha (par) p/ limpeza PVC	56
<b>20</b>	Unid	Pá p/ Lixo com cabo grande	6
<b>21</b>	Pct	Palha de aço Pacote C/ 08 Unid	10
<b>22</b>	Unid	Pano de Chão Alvejado 50x70cm	48
<b>23</b>	Unid	Pano de Prato 80X40 cm	24
<b>24</b>	Fardo	Papel Higienico fardo com 16 pct de 04 und de 60 Mts	150
<b>25</b>	Unid	Rodo para pia	4
<b>26</b>	Unid	Rodo Plástico Médio, 60 cm borracha, c/ cabo madeira	4
<b>27</b>	Pct	Sabão em Pedra, pct c/ 05 unid de 200 grs cada	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>28</b>	Cx	Sabão em Pó - 1 kg	100
<b>29</b>	Unid	Sabonete Líquido diversos, embal. 400 ml	332
<b>30</b>	Pct	Saco p/ Lixo de 15 Lt c/ 50 unid	332
<b>31</b>	Pct	Saco p/ Lixo, capac. 100litros c/ 25und	200
<b>32</b>	Jg	Tapete p/ Banheiro	3
<b>33</b>	Unid	Toalha de Rosto 80 X 45 Cm	12
<b>34</b>	Unid	Vassoura de Cabo comprido p/ limpeza do teto plastico	3
<b>35</b>	Unid	Vassoura de Pêlo com Cabo de Madeira	30
<b>36</b>	Unid	Vassoura p/ limpar vaso sanitário	5
<b>37</b>	Unid	Vassoura tipo piaçava, nº 4, com cabo de madeira	15

## 5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

\*\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 048/2010**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 332.559/2010, PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2010 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 048/2010**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 332.559/2010

Pregão Presencial nº 048/2010

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 048/2010  
ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 332.559/2010

Pregão Presencial nº 048/2010

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende à todas exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 332.559/2010, Pregão Presencial nº 048/2010 da PMSM.

Na oportunidade a empresa acima especificada registra que participará dos Lotes: \_\_\_\_\_.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 048/2010**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 048/2010, Processo nº 332.559/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA DIVERSOS**, da seguinte forma:

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>LOTE I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
1	Unid.	1	Agenda Telefonica Capa em Plastico - Tam. grande			
2	Unid.	4	Almofada p/ Carimbo N° 03 Cor Azul			
3	Unid.	7	Almofada p/ Carimbo N° 03 Cor Preta			
4	Unid.	1	Aparelho telefonico de Mesa C/ Chave			
5	Unid.	15	Apontador Simples - Metal			
6	Bloco	30	Blc de Papel Auto-ad. tipo post-it, 38x50mm			
7	Bloco	40	Blc de Papel Auto-ad. tipo post-it, 76x102mm			
8	Unid	40	Bobina p/ Fax 216MM X 30 Mts			
9	CX	8	Borracha branca des. TK - Plast Cx. C/ 24 Unid			
10	Unid.	20	Borracha Manquim P/ Caneta			
11	Unid.	5	Caderno Capa Dura c/ 500 Fls			
12	Unid.	5	Caderno Capa Dura Peq. C/ 96 Fls			
13	Unid	10	Caderno de Capa Dura Grande, com 100 Folhas			
14	Unid	5	Calculadora de Bolso c/ 8 Dígitos			
15	Unid.	7	Calculadora tamanho grande c/ 12 Dígitos			
16	Unid.	100	Caneta Destaca Texto - Amarelo			
17	Unid.	90	Caneta Destaca Texto - Verde			
18	Unid.	500	Caneta Esf. Escr. Fina 0,7, cor preta			
19	Unid.	600	Caneta Esf. Escr. Fina 0,7, cor azul			
20	Unid	300	Caneta Esf. Escr. Fina 0,7 cor vermelha			
21	pct	3	Caneta Hidrocor com 12 Unidade			
22	Unid.	5	Caneta p/ Marcação de CD			
23	Unid.	1	Cartão Memória P/ Máquina Olimpus X-760			
24	Unid	200	CDR - Áudio Recordable 80 min, 700 MB - C/ Cp Papel			
25	Unid	100	CD-RW Regravável - 700 MB/80 Min			
26	Unid.	30	Clips Niquelado N° 1/0 c/ 100 Unidades			
27	Unid.	30	Clips Niquelado N° 2/0 c/ 50 Unidades			
28	Unid.	52	Clips Niquelado N° 3/0 c/ 50 Unidades			
29	Unid	52	Clips Niquelado N° 4/0 c/ 50 Unidades			
30	Unid.	52	Clips Niquelado N° 6/0 c/ 50 Unidades			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>31</b>	Unid.	56	Clips Niquelado N° 8/0 c/ 50 Unidades			
<b>32</b>	Unid.	20	Cola Líquida 1 Litro			
<b>33</b>	Unid.	50	Cola Bastão 20 Gr			
<b>34</b>	Und	20	Cola Bastão 40 g			
<b>35</b>	Und	60	Cola Liquida 90gr			
<b>36</b>	Und	38	Corretivo Liquido 18 MI			
<b>37</b>	Unid.	2000	CX Arquivo Morto N° 02			
<b>38</b>	CX	46	Disquete 3.5 HD caixa com 10 unid			
<b>39</b>	Unid	100	DVD-R			
<b>40</b>	Pct	12	Elástico n° 18, pct com 100 gr			
<b>41</b>	Unid	400	Envelope Ofício 36 X 26			
<b>42</b>	Unid	2000	Envelope Ofício 75 g - 114 X 229 s/ rpc			
<b>43</b>	cx	900	Envelope Saco Kraft 80 g - 176 X 250 Cx C/ 50 Un			
<b>44</b>	CX	750	Envelope Saco Kraft 80 g - 250 X 353 Cx C/ 25 Un			
<b>45</b>	Und	4	Espetos			
<b>46</b>	Und	16	Estilete Largo			
<b>47</b>	Unid	12	Etiqueta em Form. Cont. - 89 X 36,1 2 Carreiras , 8000 etqs, faca 9.00 - Primaco ou Max Print			
<b>48</b>	Unid	2	Extensões 02 Metros			
<b>49</b>	Unid	18	Extrator de Grampo, tipo espátula, aço inox			
<b>50</b>	Unid	84	Fita Adesiva Transparente Larga 48 X 50 mm			
<b>51</b>	Und	42	Fita Durex 12MM X 50 M			
<b>52</b>	Unid	10	Fita P/ Impressora Photosmart e 3180 All-In one			
<b>53</b>	Unid	30	Fita p/ Máquina Manual de Escrever (preto/Vermelho)			
<b>54</b>	unid	20	Graffit p/ Lapiseira 0,7 mm c/ 12 minas			
<b>55</b>	Und	5	Grampeador de Mesa grande, para 100 fls			
<b>56</b>	Und	22	Grampeadores, Tipo Alicate, p/ Grampo 26/6			
<b>57</b>	Und	12	Grampo 23/10			
<b>58</b>	Unid	40	Grampo Trilho Plás. 80 MM P/ 200 Fls 75gr Pt 50 Und			
<b>59</b>	Unid	72	Grampos Cobreados 26/6 c/ 5000 unid			
<b>60</b>	Kit	1	Kit De Ferramentas P/ Informática			
<b>61</b>	unid	24	Lápis Borracha			
<b>62</b>	cx	4	Lapis de Cor - Cx c/ 12			
<b>63</b>	Und	300	Lápis Preto N° 02			
<b>64</b>	Und	10	Lapiseira 0,7 mm ponta de aço			
<b>65</b>	Unid	34	Livro Ata 100 Folhas			
<b>66</b>	Unid	4	Livro Ata 200 Folhas			
<b>67</b>	Unid	28	Livro p/ Protocolo 100 Fls			
<b>68</b>	Unid	5	Lixeira p/ Escritório c/ Aro Cromado			
<b>69</b>	Unid	60	Molha dedos em Pasta - 12 gramas			
<b>70</b>	Unid	13	Mouse Optico PS2, 2 Botões PT/PR			
<b>71</b>	Unid	17	Organizador de Mesa em Acrílico c/ 03 Divisões			
<b>72</b>	Unid	20	Papel A4, 210mmX297mm - 500 Fls			
<b>73</b>	rolo	3	Papel tipo Contact transparente, rolo com 0,45X25 m			
<b>74</b>	Und	320	Pasta AZ Lombo Fino			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>75</b>	Und	320	Pasta AZ Lombo Largo			
<b>76</b>	Unid	15	Pasta C/ Elástica Polip. 180 X 245			
<b>77</b>	Unid	15	Pasta C/ Elástica Polip. 235 X 350			
<b>78</b>	Unid	15	Pasta C/ Elástica Polip. 245 X 335 X 18			
<b>79</b>	Unid	15	Pasta C/ Elástica Polip. 245 X 335 X 40			
<b>80</b>	Unid	1	Pasta de Couro Execultiva, Tam. 11,5" H 16" W6"D			
<b>81</b>	Unid	20	Pasta Fina S/ Elastico			
<b>82</b>	Unid	3	Pasta Plástica com divisória de A a Z			
<b>83</b>	cx	60	Pasta Suspensa Cx 50 und.			
<b>84</b>	Unid.	1	Pen Drive 16 GB			
<b>85</b>	Unid	2	Pen Drive 2GB			
<b>86</b>	Unid	4	Pen Drive 4 GB			
<b>87</b>	Unid.	6	Percevejo Latonado Caixa C/ 99			
<b>88</b>	Unid.	1	Perfurador 2 furos, com capacidade de 100 Folhas			
<b>89</b>	Unid	12	Perfurador de Papel, 02 Furos, Tamanho Grande			
<b>90</b>	Pct	20	Pilha Alcalina AA c/ 02 Unidades			
<b>91</b>	und	34	Pincel atômico (azul)			
<b>92</b>	Unid.	26	Pincel atômico (preto)			
<b>93</b>	Unid.	14	Pincel atômico (vermelho)			
<b>94</b>	Unid	3	Porta CD/DVD p/ 24 CD'S			
<b>95</b>	Unid.	3	Porta Durex			
<b>96</b>	Unid.	3	Prancheta em Acrílica			
<b>97</b>	Unid.	2	Prancheta Eucatex			
<b>98</b>	Unid.	30	Régua 30 Cm Acrílico			
<b>99</b>	Unid.	10	Régua 50Cm Acrílico			
<b>100</b>	Unid.	8	Romeu e Julieta			
<b>101</b>	Unid.	8	Tesoura uso geral aço inox multi-uso - 8"			
<b>102</b>	Unid.	10	Tinta p/ Reab. Almofada de Carimbo, cor Azul - 42 MI			
<b>103</b>	Und	6	Tinta p/ Carimbo Automatico - Cor Preto- 42 MI			
<b>104</b>	Und	8	Tinta P/ Pincel Atomico			
<b>105</b>	Unid.	14	Tinta p/ Reab. Almofada de Carimbo, cor Preta- 42 MI			
<b>106</b>	Unid.	5	Toner P/ Impressora HP LaserJet serie 1000/1200, original			
<b>107</b>	Pct	4	Conector RJ 45 - Pct c/ 100 unds			

**VALOR TOTAL DO LOTE I**

**LOTE II - MANTIMENTOS**

<b>1</b>	Pct	100	Açúcar tipo cristal, pct de 05 Kg		
<b>2</b>	Unid	12	Adoçante, Embalagem C/ 100 ml		
<b>3</b>	Pct	860	Café Torrado e Moído Pct C/ 250 gr		

**VALOR TOTAL DO LOTE II**

**LOTE III - CONSUMO**

<b>1</b>	Unid.	5	Coador de café de pano		
<b>2</b>	Unid	6	Garrafa Térmica de 1 Lt		
<b>3</b>	Unid	20	Lâmpada Fluorescente 100w/127v		
<b>4</b>	Unid	37	Lâmpada Fluorescente 60 w		
<b>5</b>	Unid	4	Baldes de plástico, capacidade para 20 litros		
<b>6</b>	Unid	2	Bloqueador Solar FPS 30 120 MI		
<b>7</b>	Unid	1	Colher Grande Aço Inox (Arroz)		
<b>8</b>	Unid	48	Copo de Vidro - capacidade de 300 ml		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>9</b>	Pct	18	Fósforo Pct c/ 10 cx			
<b>10</b>	Unid.	14	Gás de Cozinha, botija 13 Kg			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						
<b>LOTE IV – HIGIENE E LIMPEZA</b>						
<b>1</b>	Lt	100	Álcool etílico hidratado líquido 70%, 1 Litro-			
<b>2</b>	Cx	10	Água Sanitária, embal. 01 litro, cx. c/ 12 unid			
<b>3</b>	Lts	40	Alcool Em Gel 70° GL, P/ Higienização 1 Lt			
<b>4</b>	Und	12	Amaciante 2 Lt			
<b>5</b>	Pct	24	Bucha de lavar louça Dupla Face 10x05cm, c/ 04 unid			
<b>6</b>	unid	20	Cloro - embalagem de 2 Lts			
<b>7</b>	Unid	201	Desinfetante, aroma pinho, embalagem c/ 02 Lt			
<b>8</b>	Unid	100	Desodorante sanitário, aromas diversos 90 gr (pedra)			
<b>9</b>	Unid	24	Desodorizador De Ar Frasco Com 400 ml			
<b>10</b>	Unid	120	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml			
<b>11</b>	Unid	5	Espanadores			
<b>12</b>	Pct	34	Esponja de Aço pct com 08 unid			
<b>13</b>	Unid	144	Flanela 28X48cm			
<b>14</b>	Unid	30	Guardanapo, tam. médio, embalagem com 100 und			
<b>15</b>	Unid	12	Inseticida Aerosol 300 ml (Mata Barata e Mosquito)			
<b>16</b>	Unid	36	Limpa Vidro, neutro, 500 ml			
<b>17</b>	Unid	120	Limpador multi-uso, líquido tipo veja ou similar			
<b>18</b>	Unid	4	Lixeira com tampa e pedal, Tamanho Grande			
<b>19</b>	Pares	56	Luvas de borracha (par) p/ limpeza PVC			
<b>20</b>	Unid	6	Pá p/ Lixo com cabo grande			
<b>21</b>	Pct	10	Palha de aço Pacote C/ 08 Unid			
<b>22</b>	Unid	48	Pano de Chão Alvejado 50x70cm			
<b>23</b>	Unid	24	Pano de Prato 80X40 cm			
<b>24</b>	Fardo	150	Papel Higienico fardo com 16 pct de 04 und de 60 Mts			
<b>25</b>	Unid	4	Rodo para pia			
<b>26</b>	Unid	4	Rodo Plástico Médio, 60 cm borracha, c/ cabo madeira			
<b>27</b>	Pct	50	Sabão em Pedra, pct c/ 05 unid de 200 grs cada			
<b>28</b>	Cx	100	Sabão em Pó - 1 kg			
<b>29</b>	Unid	332	Sabonete Líquido diversos, embal. 400 ml			
<b>30</b>	Pct	332	Saco p/ Lixo de 15 Lt c/ 50 unid			
<b>31</b>	Pct	200	Saco p/ Lixo, capac. 100litros c/ 25und			
<b>32</b>	Jg	3	Tapete p/ Banheiro			
<b>33</b>	Unid	12	Toalha de Rosto 80 X 45 Cm			
<b>34</b>	Unid	3	Vassoura de Cabo comprido p/ limpeza do teto plastico			
<b>35</b>	Unid	30	Vassoura de Pêlo com Cabo de Madeira			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>36</b>	Unid	5	Vassoura p/ limpar vaso sanitário			
<b>37</b>	Unid	15	Vassoura tipo piaçava, nº 4, com cabo de madeira			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>						
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da proposta:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
*Comissão Permanente de Licitação e Pregão*

**Processo nº 332.559/2010  
Pregão Presencial nº 048/2010**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 048/2010**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito AMADEU BOROTO ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 048/2010, e o Processo nº. 332.559/2010, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA DIVERSOS** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 048/2010*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0050 – Secretaria Municipal de Administração  
005010.04.122.0015.2.011 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Administração  
333903000 – Material de Consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos respectivos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, quinzenalmente, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O prazo máximo para início fornecimento do objeto desta licitação é de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, sendo a entrega por conta do fornecedor no endereço da Secretaria requisitante.

5.2. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Contratante fiscalizará o objeto entregue, através de servidor lotado na Secretaria Municipal requisitante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4. A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 048/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Amadeu Boroto  
Prefeito  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF(MF):

---

Nome:  
CPF(MF):